



Número: **0802063-21.2018.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **12/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 13365.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO
AUTOR	CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
RÉU	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14770 710	12/06/2018 11:16	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POBREZA	Procuração
14770 717	12/06/2018 11:16	RG	Documento de Identificação
14770 725	12/06/2018 11:16	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento de Comprovação
14770 735	12/06/2018 11:16	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Documento de Comprovação
14770 739	12/06/2018 11:16	DECLARAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS	Documento de Comprovação
14770 748	12/06/2018 11:16	LAUDO MÉDICO HOSPITAL DE TRAUMA	Documento de Comprovação
14770 760	12/06/2018 11:16	PRONTUÁRIO MÉDICO	Documento de Comprovação
14770 773	12/06/2018 11:16	PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	Documento de Comprovação
17008 852	08/10/2018 11:30	Despacho	Despacho
18703 510	18/01/2019 09:49	Outros Documentos	Outros Documentos
18703 534	18/01/2019 09:49	0802063-21.2018 Carta Citação Mapfre	Documento de Comprovação
18703 538	18/01/2019 09:49	0802063-21.2018 Carta Citação Seguradora Líder	Documento de Comprovação

Cabral & Coutinho
Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Elso Antônio da Silva Soares, brasileiro (a);
estado civil: Solteiro; profissão: Desempregado; portador (a) do RG
nº 4445 963, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.187.984-60, residente e
domiciliado (a) à Rua Proy 09, Lote 1001 de mogren, s/nº Cidade Santa Rita, UF PB
Baixada

OUTORGADO(S): OS ADVOGADOS IRINA NUNES CABRAL DE PAULO – OAB/PB 12.554 e
ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO – OAB-PB 22.742, com escritório profissional
estabelecido à Av. Coremas, nº. 172, bairro do Centro, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba –
CEP 58.013-430.

FINALIDADE: Defender os direitos e interesses do (a) outorgante, nas causas administrativas e
judiciais em que figura no pólo ativo ou passivo, em especial para representá-la junto a JUSTIÇA
CÍVEL DA COMARCA Santa Rita - PB.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes, com a cláusula “AD JUDICIA”, a fim de, em juízo ou fora
dele, defender os direitos e interesses Do (a) Outorgante, podendo, para tanto, formular pedidos,
assinar petições e intimações, apresentar recursos nos Tribunais competentes e acompanhá-los ate
decisão final. Poderes especiais para peticionar junto a órgãos públicos, inclusive autarquias,
empresas publicas e mistas, podendo, ainda, confessar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar
compromissos e acordos, receber e dar quitação, levantar Alvará judicial enfim, praticar todos os
atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou
sem reserva de poderes.

Ficam os Outorgados autorizados, desde já, a proceder ao recebimento dos honorários profissionais
na forma do artigo 22, § 4º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

João Pessoa-PB, 27, de Setembro de 2017.

Elso Antônio Da Silva Soares
OUTORGANTE

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99626-1510/99113-0753/99918-1400
E-mail: ccf.advs@gmail.com

Cabral & Coutinho
Advogados

DECLARAÇÃO

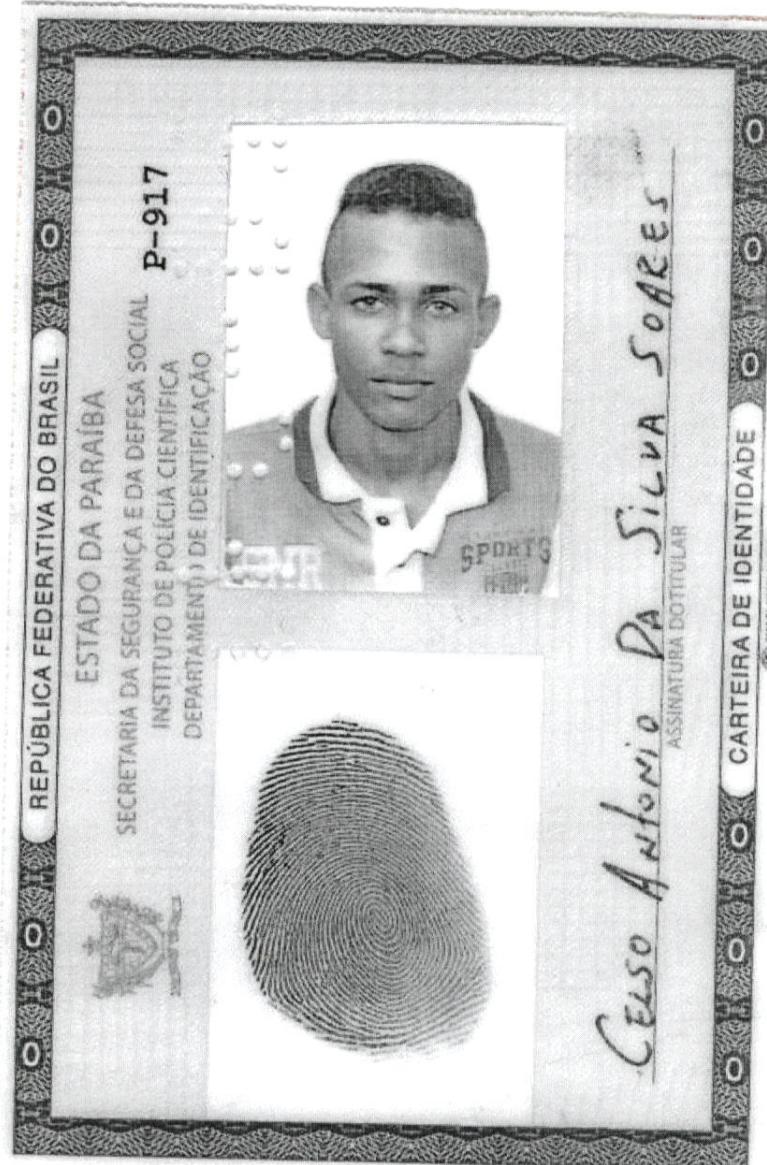
Pelo	Presente	Instrumento	Particular:
<u>Elvio Antônio da Silva Góes</u>			brasileiro (a); estado
civil: <u>Sertanejo</u>	profissão: <u>Desempregado</u>		inscrito (a) no CPF
nº. <u>714.187.984-60</u>			nº <u>4.445.963</u> ,
residente e domiciliado (a) na <u>Rua Prof. Og, 105 Vila de Negreiros, 51º andar</u>			
cidade de <u>Santa Rita</u> , UF <u>PB</u>			

Com fundamento no art. 1º da Lei nº 7.115/83, **declara** neste ato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, **ser pobre na acepção jurídica do termo**, enquadrando-se na concessão prevista na Lei nº 1.060/50 e posteriores alterações, pois a sua “situação econômica” não lhe permite pagar as “custas” do processo e os “honorários de advogado” **sem prejuízo do sustento próprio ou da família.**

João Pessoa - PB, 27 de Setembro de 2017.

Elvio Antônio DA SILVA GÓES
DECLARANTE

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99626-1510/99113-0753/99918-1400
E-mail: ccf.advs@gmail.com



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.445.963
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2016	
NOME CELSO ANTÔNIO DA SILVA SOARES	
FILIAÇÃO CELSO DE OLIVEIRA SOARES ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SANTA RITA-PB	06/08/1999
DOC ORIGEM	
NASC.N. 60948 FLS.058 LIV.A-55	
CARTORIO DE SANTA RITA-PB	
CPF	714.187.984-60
João Pessoa - PB	
Marcus A. B. Lacet Jr.	
Carre do Núcleo de 29/08/83	
Ident. Civil e Criminal	



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-47

MATRÍCULA

71615164

REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

JUL/2017

ROSICLEIDE PEREIRA DA SIL
RUA PROJ 09 LOT VIDAL DE NEGREIROS NUM. SN

CADEADO

58300-970

SANTA RITA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público
003.0 018.0100	0	1	0	0	0
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	
022	22/02/2016	4	LIGADO	POTENCIAL	

ANEXO I: LEITURA MENSAL DE CONSUMO DE ÁGUA					
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA	
8	82	4	31	05/08/2017	
EST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID.	DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
JAN/2017	8	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
FEV/2017	0	0	COR	20	115
MAR/2017	9	9	TURBIDEZ	79	115
ABR/2017	0	0	COL.TERMOT	0	0
MAI/2017	9	42	CLORO	79	115
JUN/2017	2	0	COL.TOTAIS	79	115
MEDIA(M ³)	7		DADOS REFERENTES A:MAI/2017		

DATA DA LEITURA: 07/07/2017 HORA DA LEITURA: 09:35:41
DESCRICAÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m³ 10 36,84 R\$36,84

VALOR APROX. DO DE TRIBUTOS. R\$3,41 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
19/07/2017	R\$36,84

v.16.11 1.0

LEITURA: REALIZADA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL

POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(H) CONTAS() ANTER. EM DEBITO.

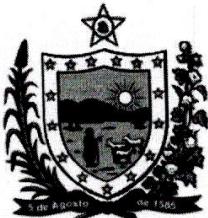
INFORMAÇÕES GERAIS:
ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO
WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
71615164	JUL/2017	19/07/2017	R\$36,84

82610000000-7 36840010827-1 16151640720-2 17000000002-7





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral da Polícia Civil
7ª Delegacia Distrital de Cabedelo

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA****N.º 63/2017****DADOS DO FATO**

Data/hora de registro:

11/02/2017 12h17

Circunscrição:

7ª DELEGACIA DISTRITAL DE CABEDELO

Escala Serviço:

EXPEDIENTE

Tipificação Provisória:

LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO

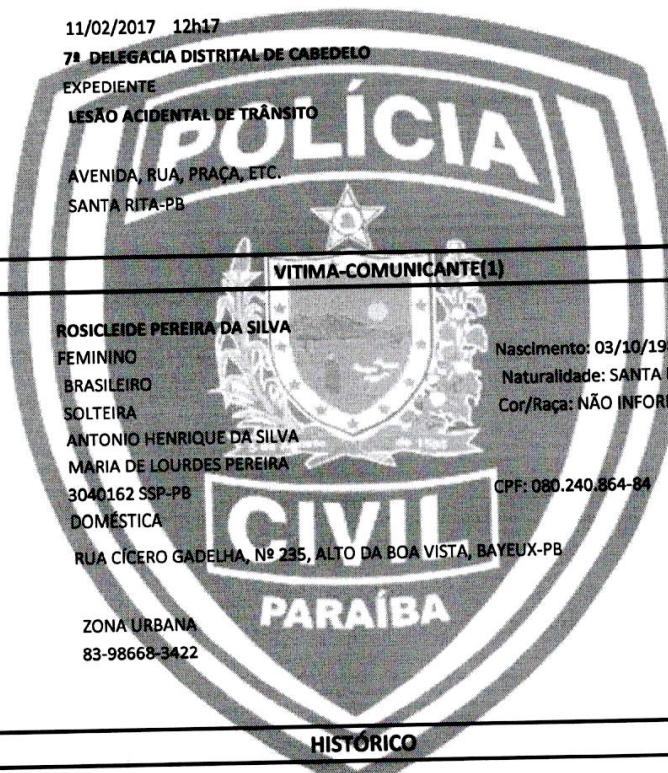
Data/hora do fato:

AVENIDA, RUA, PRACA, ETC.

Tipo do local:

SANTA RITA-PB

Local do Fato:

**VITIMA-COMUNICANTE(1)**

Nome:

ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA

Sexo

FEMININO

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Estado Civil:

SOLTEIRA

Nome do pai:

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA

Nome da mãe:

MARIA DE LOURDES PEREIRA

RG

3040162 SSP-PB

Profissão:

DOMÉSTICA

Endereço Residencial:

RUA CÍCERO GADELHA, Nº 235, ALTO DA BOA VISTA, BAYEUX-PB

Telefone Residencial:

ZONA URBANA

Endereço Comercial:

83-98668-3422

Celular:

Nascimento: 03/10/1980

Idade: 36 a 45

Naturalidade: SANTA RITA-PB

Cor/Raça: NÃO INFORMADA

CPF: 080.240.864-84

HISTÓRICO

ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA INFORMA QUE NO DIA 06/08/2016 QUANDO SEU FILHO, O MENOR CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES TRAFEGAVA COMO PASSAGEIRO EM UMA MOTOCICLETA HONDA POP 110 DE PLACA OXO-6213/PB PELA RUA OTÁVIO AMORIM, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NAS PROXIMIDADES DA LINHA DO TREM NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, FOI ATINGIDA POR UM VEÍCULO DE PLACA NÃO IDENTIFICADA QUE AVANÇOU O CRUZAMENTO E, EM DECORRÊNCIA DE TAL FATO, O CONDUTOR PERDEU O CONTROLE DA DIREÇÃO, CAINDO AMBOS SOBRE O SOLO, SOFRENDO DIVERSAS LESÕES, TENDO SIDO SOCORRIDOS PELA AMBULÂNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS ENCAMINHADOS AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA EM JOÃO PESSOA-PB, CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO.

Vítima/Comunicante: Xanilde Pereira da Silva

Elaborado por: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Policial Civil.

Vanildo Wanderley Lins Filho
 Agente de Investigação-Polícia Civil
 Matrícula 156.288-1

Ligue 197 – Sua denúncia é importante!





VISTO EM: 03/10/16


Comandante do BAPH
Katty Sabrina do N. Silva

TEN. CEL. QOBM- 521.280-4

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 29 de Setembro de 2016.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 359/2016

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 06/08/2016, conforme requerimento nº 362/16, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 08h23min o/a Sr.(a) **CELSO ANTÔNIO DA SILVA SOARES** Certidão de Nascimento Nº 60.948, vítima de acidente de trânsito (*colisão moto x carro*), ocorrido na Rua Otávio Amorim, Santa Cruz, Santa Rita/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-44, tendo como chefe o **SUBTENENTE BM Ronaldo da Silva Mendes**, Matrícula 517.384-1, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se consciente e orientada, apresentando edema e ferimento na região frontal, fratura no dedo mínimo esquerdo e ferimento entre os dedos do pé direito. A vítima era condutora da motocicleta e não usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **Elizabete Gurjão Leônicio Pinheiro** - SD BM, Mat. 523.935-0, (Elizabete Gurjão) auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.


Eliude Bruno Freitas Santiago
Ten. QOBM
Mat. 523.685-1

Chefe da 3ª Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbs@bombeiros.pb.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA		
LAUDO MÉDICO			
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME DO PACIENTE	CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES		
DATA DE NASCIMENTO	06/08/99		
NOME DA MÃE	ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA		
DADOS EXTRAÍDOS			
BOLETIM DE ENTRADA N.º	938.464		
DATA DO ATENDIMENTO	06/08/16		
HORA DO ATENDIMENTO	08:56		
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA		
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE FALANGE DISTAL DO 5º QUIRODÁCTILO ESQUERDO		
CID 10	S62.6		
AVALIAÇÃO INICIAL:			
Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, apresentando hematoma de face, com ferimento corto-contuso na região frontal, sinais de fratura com desvio em falange distal do 5º quirodáctilo esquerdo. Abdome sem queixas. Glasgow 15.			
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:			
Ultrassonografia do abdômen total			
RX de mão esquerda AP/Ob			
RESULTADOS DOS EXAMES:			
Fratura e luxação na mão esquerda.			
TRATAMENTO:			
Realizado redução + imobilização da fratura do 5º dedo da mão esquerda.			
ALTA HOSPITALAR:	06/08/16		
DATA DA EMISSÃO:	25/01/17		
 Dr. José de Almeida Braga CRM: 2329/PB			

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

RX + Fast



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

ACOLHIMENTO, sn -- CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 938464



Identificação do paciente

ID 1066932	Nome CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES			Sexo Masculino
Data de nascimento 06/08/1959	Idade 17 anos	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião	Prontuário
Mãe ROSCICLE DE PEREIRA DA SILVA	Pai CELSO DE OLIVEIRA SOARES			
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Responsável (Parentesco) SOLANGE FERREIRA DE LIMA - ACOMPANHANTE			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986683422	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento NAO INFORMADO	Número documento	Nº Cns 206091046020007		
Local de procedência SANTA RITA	Tipo MUNICÍPIO		UF PB	
Email	Naturalidade SANTA RITA		CBO/R	

Endereço

CEP 58300630	Município de residência SANTA RITA	UF PB	Logradouro ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS
Número SN	Complemento VILA TIBIRI		

Admissão

Data e hora 06/08/2016 08:56:57	Número da pulseira 1000005633684	Convênio SUS	
Especialidade CLINICA GERAL	Clinica CLINICA TRAUMA E GERAL		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO	

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou AMB SAMU		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

Diagnóstico

Atendido por
MARIELE JANAINA DA COSTA GAMA

CID

Tempo
05min 27seg

Imprimir

02/09

06/08/2016 09:02

0010816 H NEURO H
(BH10)

Paciente ferido.
ECG: RgMh.

ed. alta de

② ^{NCX}
Odin Evar

Dr. Irineu Cabral Nunes Nab
Neurocirurgião Endovascular
Neurocirurgião CRRN-PB 7030

EXAME SECUNDÁRIO

ALERGIA: Não Sim: _____
MEDICAMENTOS: Não Sim: _____
IMUNIZAÇÃO: Não Sim: _____
PATOLOGIA: Não Sim: _____
ALIMENTOS INGERIDOS: Não Sim: _____

LOCAL DA LESÃO	Identifique o local com o número correspondente ao lado →	1 Abrasão	19 Fratura Óssea Fechada
		2 Amputação	20 Fratura Óssea Aberta
		3 Avulsão	21 Hematoma
		4 Contusão	22 Ingurgitamento Nervoso
		5 Crepitação	23 Lacerção
		6 Dor	24 Lesão Tendínea
		7 Edema	25 Luxação
		8 Empalamento	26 Mordedura
		9 Efisema subcutâneo	27 Movimento torácico paradoxal
		10 Esmagamento	28 Objeto Encravado
		11 Equimose	29 Otorragia
		12 F. Arma Branca	30 Paralisia
		13 F. Arma de Fogo	31 Paresia
		14 F. Contuso	32 Parestesia
		15 F. Cortante	33 Queimadura
		16 F. Corto-Contuso	34 Rinorragia
		17 F. Perfuro-Contuso	35 Sinais de Isquemia
		18 F. Perfuro-Cortante	36

OBS.:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada (regra da palma%) _____ % Graus de queimadura: 1º grau 2º grau 3º grau

EXAMES SOLICITADOS

- Radiografias Lavado peritoneal
 Ultrassonografia (FAST) Gasometria arterial
 Tomografia computadorizada Tipagem sanguínea

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

	CONDUTAS E PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	ASSINATURA E CARIMBO
1	<i>Mudar para iuu</i>		
2			
3	- Realizada sutura em hínx direito		
4	- Sobilito RX de mão Eng APC e aberto.		
5			
6			
7			
8			
9			
10			

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO

Solicito parecer da NUNES, ORTOPEDISTA às : do dia / / / /
 Solicito parecer da _____ / _____ às : do dia / / / /

DESTINO DO PACIENTE

DATA 6/8/16 / DESTINO Centro cirúrgico
 DA 18:50 / Transferência (unidade de saúde) _____
 SAÍDA 18:50 / Internado (setor) _____
 HORAS: 18:50 / Alta hospitalar Decisão médica A pedido A revalia Desistência
 Óbito Até 48 hs. Após 48 hs. Família IML SVO

Dra. R. Nunes
 ASSINATURA/CARIMBO
 DR. Roberto Matos Dantas
 CRM - 1968
 Cirurgião Geral

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

F(16).CC.001-1



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

188885633684 BE : 938464
CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
DT. NASC.: 08/08/1999
MAE: ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA

END.: ANDRE VIDAL DE NEGREIROS
N. SN - VILA TIBIRI
SANTA RITA
FONE: ()
CELULAR: (83) 986683422
IDADE: 17
DT. ENTRADA: 06/08/2016 08:56:57

BE/PRONTUÁRIO

Nome do paciente

Celso Antônio do Nascimento

DATA	HORA	DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO
06/08/16		#Ortopedia
		Paciente vítima de acidente de moto. Repre volta em mar (E).
		Lixo escame: LOTE, espesso.
		Presente ferimento corto - contuso em algas frontal.
		Presente abrasão em joelho (P).
		Mão (E): Apresenta abrasões em mês e deformidade em 5º gomodátilo.
		MM: bem quebrada e sem alterações, digo paciente sem sangue fino; presença de fratura com desvio em polegar distal do 5º gomodátilo da mão (P).
		Conduta: medico (T) imobilização da ferida do 5º gomodátilo.
		Alto Dr. Ortopedista ¹⁶ ^{CRM 10045/PR} Dr. José Vítor de Oliveira Médica CRM 10045/PR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
CENTRO DE IMAGEM

PACIENTE: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
SE: 938464 DATA: 6/8/2016 09:23:58

ULTRASONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL – FAST

Ausência de líquido livre na cavidade peritoneal.


Dr. Ricardo Cavalcanti
Radiologista CRM 3505



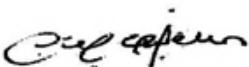
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
CENTRO DE IMAGEM

NOME: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
BE: 938464
DATA: 23/8/2016 10:45
DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME: 06/08/2016.

RK. MÃO ESQUERDA AP E OB
FRATURA E LUXAÇÃO NA MÃO ESQUERDA.

*Exame(s) realizado(s) com limitações técnicas por ter sido feito em caráter de urgência/emergência.
Obs.: Sugerimos correlação clínica e laboratorial.*

2


DR. CAIO MARIO MEDEIROS
RADIOLOGISTA CRM 3645

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2017

Carta nº: 12176530

A/C: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES

Nº Sinistro: 3170539892
Vitima: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
Data do Acidente: 06/08/2016
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES

Valor: R\$ 135,00

Banco: 104

Agência: 000001914

Conta: 00000132479-2

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	135,00

Dano Pessoal: Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão 10%

Graduação: Em grau residual 10%

% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 10%) 1,00%

Valor a indenizar: 1,00% x 13.500,00 = R\$ 135,00

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0802063-21.2018.8.15.0331

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, com a contrafé e cópia deste despacho, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III² c/c 231, I³, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação préviaem que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS**em razão de demandas dessa natureza, de antemão, NOMEIOa(o) Dr(a). ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, domiciliada à RUA SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 496, MANAÍRA - João Pessoa/PB, CEP 58038-491, E-mail: dr.rosanaduarte@ig.com.br,como perito(a) do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§⁶1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, ficando intimada a parte promovidapara, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro emR\$ 200,00 (duzentos reais)e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente**para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁸, CPC/2015, INTIME-SE as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, INTIME-SE as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º⁹ CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹⁰, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, EXPEÇA-SE ALVARÁ à perita nomeada e INTIME-SE pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, CERTIFIQUE-SE o decurso e faça-se CONCLUSOS para julgamento.

SANTA RITA, 4 de outubro de 2018

06819405499

Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;

CERTIDÃO JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data encaminhei as Cartas de Citação expedidas nos autos através da Secretaria do Fórum da Comarca, para serem remetidas ao destinatário pelos correios, conforme comprovantes em anexo.

Santa Rita, 18/01/2019

Fernanda Huebra de Souza Leite

Téc. Judiciária



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO N° 0802063-21.2018.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, CITO:

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, N. 723 - BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB - CEP:
58030-000**

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 285 do CPC, bem como, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, II/II c/c 231, I/3, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Segue abaixo *LINK* da petição inicial e despacho.

SANTA RITA-PB, 7 de janeiro de 2019.

M. hute
FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE
Técnico Judiciário

*18/01/2019
fiche/PB/2019*

07/01/2019 18:



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO Nº 0802063-21.2018.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: CELSO ANTONIO DA SILVA SOARES
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, CITO:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, N. 74 - 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 20031-205

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 285 do CPC, bem como, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III2 c/c 231, I3, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Segue abaixo *LINK* da petição inicial e despacho.

SANTA RITA-PB, 7 de janeiro de 2019.

FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE

*10/01/2019
fidel/PLW*

07/01/2019 18:06